

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 018 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **42191477 / 2010**, de interesse de **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES PIRES**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 02-A, da Quadra Z-1, situado à Avenida Tupirama, Loteamento Shangri-lá, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 02-A, 02-B, 02-C, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02-A	ÁREA	353,34m²
Frente para Avenida Tupirama	11,25m	
Fundo confrontando com a Servidão da Rede Elétrica	13,21m	
Lado direito confrontando com o Lote 02-B	28,03m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	34,95m	

LOTE 02-B	ÁREA	324,51m²
Frente para Avenida Tupirama	13,60m	
Fundo confrontando com a Servidão da Rede Elétrica	15,96m	
Lado direito confrontando com o Lote 02-C	19,81m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02-A	28,03m	

LOTE 02-C	ÁREA	317,01m²
Frente para Avenida Tupirama	30,05m	
Fundo confrontando com a Servidão da Rede Elétrica	35,24m	
Lado direito confrontando com quem é de direito	1,28m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02-B	19,81m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 022 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **48157424 / 2012**, de interesse de **EDSON MARTINS FRANÇA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 9A e 9B, da Quadra 14, situada à Avenida Marechal Rondon e Rua 1, Vila Nossa Senhora Aparecida, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 9A/9B, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 9A/9B	ÁREA	765,54 m²
Frente para a Avenida Marechal Rondon	25,05m	
Fundo confrontando com o Lote 9	30,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 9 C	25,20m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua 1	21,65m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável